	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	IT 003	
	Entrega não concluída	Revisão: 00	Página 1 de 2

1. HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Revisão	Resumo de alterações
03/05/2024	00	Revisão Inicial

2. OBJETIVO

Estabelecer procedimento para as entregas não concluídas.

3. APLICAÇÃO

Este procedimento aplica-se ao setor operacional, setor administrativo e responsável técnico da empresa.

4. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Manual de Boas Práticas de Transportes
- RDC 430/20
- Regulamento Aduaneiro

5. DEFINIÇÕES

5.1. N/A

6. DESCRIÇÃO


6.1 Entrega não concluída

6.1.2. Entrega não concluída por chegar ao porto seco após o horário de recebimento de carga.

No caso de um imprevisto, o veículo de transporte com destino ao recinto alfandegado secundário (Porto seco), pode chegar após o horário de recebimento da carga pelo fiscal do recinto.

Neste caso o veículo irá pernoitar no recinto alfandegado que fica aberto 24 horas para pernoite do veículo, oferecendo ao veículo toda a estrutura do pernoite, a exemplo de local adequado, inclusive tomadas para deixar o equipamento de refrigeração ligado em modo elétrico. Se a carga for da cadeia do frio, o veículo deve pernoitar com o sistema de refrigeração ligado, obedecendo todos os critérios estabelecidos pelo cliente para o transporte, até que possa ser recebido e descarregado.

Elaboração – Gestão da Qualidade	Aprovação – Diretoria
Leandro F. Agostini	Fernando Trevisan

	INTRUÇÃO DE TRABALHO	IT 003	
	Entrega não concluída	Revisão: 00	Página 2 de 2

6.1.3. Entrega não concluída por chegar ao cliente após o horário de recebimento de carga.

No caso de um imprevisto, o veículo com destino ao cliente de uma operação de DI, pode chegar após o horário de recebimento da carga.

Neste caso o veículo irá pernoitar no cliente. Se a carga for da cadeia do frio, o veículo deve pernoitar com o sistema de refrigeração ligado, obedecendo todos os critérios estabelecidos pelo cliente para o transporte, até que possa ser recebido e descarregado.

O veículo não pode ser aberto porque está lacrado fisicamente e eletronicamente, sendo que o lacre físico só poderá ser aberto pelo cliente e a trava eletrônica pela gerenciadora de risco no local de destino da carga (no cliente).

Caso a operação não seja da cadeia do frio, os critérios são os mesmos, excluindo a questão do sistema de refrigeração.

7. INFORMAÇÃO DOCUMENTADA COMPLEMENTAR

- MA 001 Manual de Boas Práticas de Transporte
- IT 001 Operação de Transporte executadas na empresa
- PR 002 Desvio da Qualidade – Não Conformidade e Ação Corretiva

8. INFORMAÇÃO DOCUMENTADA RETIDA NO PROCESSO

Não se aplica